



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 1207 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 29 de Março de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2018

Objeto: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla, para Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **16/04/2018**, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/03/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 087/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: DARCY MOREIRA BRANCO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA NO VALOR DE 150,00 REAIS, SENDO 100,00 PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E 50,00 PARA GASTOS COM COMBUSTÍVEL, AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, QUE LEVARÁ PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOSPITAIS NA CIDADE DE CURITIBA - PR NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018.
Data do Pagamento: 29/03/2018
N° do Pagamento: 2007/2018

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 088/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CARLOS TRINDADE
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: EDUCAÇÃO
Valor (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Destino: CAMPO MOURÃO-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA NO VALOR DE 200,00 REAIS AO FUNCIONÁRIO CARLOS TRINDADE, SENDO 100,00 PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, E 100,00 PARA DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, COM SAÍDA AS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018 E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS DO MESMO DIA, ONDE LEVARÁ A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO AO EVENTO GESTÃO DO ESPORTE 2015/2018.
Data do Pagamento: 29/03/2018
N° do Pagamento: 2008/2018

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CLEIDE MOREIRA BRANCO DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA
Secretaria/Departamento: EDUCAÇÃO
Valor (R\$): R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Destino: CAMPO MOURÃO-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CLEIDE MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, COM SAÍDA AS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018 E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:00 HORAS DO MESMO DIA, ONDE PARTICIPARÁ DO EVENTO GESTÃO DO ESPORTE 2015/2018.
Data do Pagamento: 29/03/2018
Nº do Pagamento: 2009/2018

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ERIC KONDO
Cargo: PREFEITO
Secretaria/Departamento: GABINETE
Valor (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE 3 (TRES) DIÁRIAS, SENDO 2 (DUAS) COM PERNOITE E 1 (UMA) SEM PERNOITE, AO PREFEITO ERIC KONDO, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA- PR, ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE MARÇO DE 2018, ONDE TRATARÁ DE COMPROMISSO OFICIAL JUNTO A FUNASA- CURITIBA.
Data do Pagamento: 29/03/2018
Nº do Pagamento: 2076/2018

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo**LEI Nº 884/2018**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Instituir Programa de Controle Populacional e de Zoonose de Caninos e Felinos no Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, o Prefeito Municipal de acordo com o Art. 29, & 3º, da Constituição Municipal, sancionou, e Eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no Município como função de saúde pública.

Art. 2º O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível ao munícipe com renda de até 03 salários mínimos e com prioridade aos beneficiados de programas sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cadastro único nacional para programas sociais;

§ 1º Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§ 2º Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de esterilização prestado.

Art. 3º As cirurgias de esterilização serão realizadas nos estabelecimentos credenciados que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como naqueles que futuramente forem adequados para tal finalidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto ações ou procedimentos administrativos e funcionais a serem adotados para a operacionalização da esterilização gratuita que venham a:

I - criar campanhas adicionais de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;

II - promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação da posse responsável de animais urbanos como obrigação de cidadania;

III - estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita;

IV - ações de fiscalização sanitária;

V - registro de animais já esterilizados no município de Nova Santa Bárbara;

VI - a realização de campanhas educativas pela equipe responsável, como prevenção de superlotação de animais de rua;

VII - o acompanhamento de representantes da sociedade através de comissão de defesa de animais nas atividades propostas.

Art. 5º Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer às seguintes condições:

I - realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários.

II - utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de anestesia geral, podendo ser ela inalatória ou injetável.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a realização do ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e parcerias com clínicas particulares, ongs e associação ou entidades protetoras de animais para a realização de castração gratuita como método oficial de controle populacional e de zoonoses em animais abandonados e os sem cuidados no município de Nova Santa Bárbara.

Art. 7º Na aplicação desta Lei será observada a Constituição Federal, em especial o art. 225, § 1º, inciso VII; a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), em especial o art. 32, § 1º e § 2º; a Lei das Contravenções Penais (Decreto - Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941); e o Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018.

Carlos Dalberto Delmônico
 Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
 Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doorsb/

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>